
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.818, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel constituído por um terreno urbano designado Lote nº1-A, da planta do Loteamento Balneário Shangri-lá 2ª Parte, matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para bem dominial.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

•Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D8DFA9C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2026. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>